



Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo

490

DECRETO N° 13.902 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

Altera o Decreto nº 9.464 de 11 de outubro de 2001, que disciplina gabarito de altura máxima para construções localizadas na Rua Gentil de Camargo, Parque Três Marias, no Bairro do Itaim

**PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 43.381/16,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Sra. Secretária de Planejamento desta Municipalidade nos autos em epígrafe, para que se faça a alteração do gabarito de altura máxima nas construções localizadas na Rua Gentil Camargo, Parque Três Marias, Bairro Itaim,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O art. 2º do Decreto nº 9.464, de 11 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Todos os projetos para construção, reconstrução, reforma e ampliação de edificações públicas ou particulares, localizadas na Rua Gentil de Camargo, deverão possuir o máximo de 2 (dois) pavimentos, com altura máxima de até 9,00m (nove metros).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 de setembro de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DÉBORA ANDRADE PEREIRA**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 30 de setembro de 2016.

**EDNALDO CURSINO**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA**  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO